



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.840, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o *e-mail* encaminhado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS ao Gabinete da Reitoria em 4 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem em entrevistas de candidatos, no dia 4 de dezembro de 2025, às 9h, na Ufersa, previstas no Processo Seletivo para Professor Substituto regido pelo Edital 30/2025, Grupo I.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo – Presidente;
- b) Sileide de Oliveira Ramos;
- c) Inês Socorro Rodrigues Souza;
- d) Cícera Lyndiane Ferreira Lima; e
- e) Luiz Gomes da Silva Filho.

II - Integrantes suplentes:

- a) Divoene Pereira Cruz Silva;
- b) Melquisedeque de Oliveira Fernandes;
- c) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- d) Maria Luisa Ferreira Gonzaga; e
- e) Adriene de Souza Araújo.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Rodrigo Soares Semente – Presidente;
- b) Ozaías Antônio Batista; e
- c) Célio Inácio Alves Lopes Junior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - Integrantes suplentes:

- a) Kize Arachelli de Lira Silva;
- b) Ana Paula Campos de Farias; e
- c) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES